



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de SETEMBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 390/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 322/2018

DOCREC

713/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na Cidade de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela São Paulo Transporte S/A e pela Secretaria Municipal de Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Ofício - SGP-22 - 05/09/2018 - 11:51 - 008006 - 1/1

São Paulo, 25 de julho de 2018

Ofício DP/GAB nº 1230/2018

Processo SPTrans nº PI 2018/1437

Assunto: Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências".

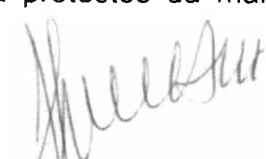
Ref.: Informação SMT/CH GAB Nº 9566883 – SEI nº 6010.2018/0000842-3.

Senhor Secretário,

Em atenção ao expediente referenciado, encaminho as manifestações apresentadas pelas áreas técnicas e jurídica, relacionadas a seguir, recomendado veto total ao Projeto de Lei 463/2016.

- Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial – DO/SEM (fls. 10);
- Superintendência de Receita e Remuneração – DG/SRR (fls. 11/12);
- Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI (fls. 13 e 15); e
- Gerência de Direito Público – DP/SJ U/GDP (fls. 18/20).

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos da mais alta estima e distinta consideração.



ALBINO SILVA DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

/elc

Do PI 2018/1437

em 16/07/2018

(a)

SEI 6010 2018/0000842-3

Maria Alaide Simi
Prontuário 091 052-0

INTERESSADO: Casa Civil – ATL II Assessoria Técnico-Legislativa II – Procuradora
Assessora – Dra. Simone F. Mattar

ASSUNTO: Solicita análise e manifestação conclusiva bem como resposta às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Dispõe sobre instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências".

DP/GAB

Após análise do Projeto de Lei nº 463/2016 que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências", observamos que a implantação desses equipamentos já está prevista no Edital de Licitação de transporte público por ônibus.

Quanto às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal às fls. 02 e demais esclarecimentos da implantação e do sistema de monitoramento são assuntos pertinentes à DG/STI.

São Paulo, 16 de julho de 2018

SIMÃO SAURA NETO

Superintendente de Engenharia Veicular e
Mobilidade Especial
DO/SEM

WAGNER CHAGAS ALVES

Diretor de Operações
DO

Do SEI 6010.2018/0000342-3
Registro SPTrans: PI 2018/1437

em 19/07/2018

Interessado: Casa Civil – ATLI – Assessoria Técnico-Legislativa II – Procuradora Assessora – Dra Simone F. Mattar

Assunto: Solicita análise e manifestação conclusiva, bem como resposta às indagações formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sobre o Projeto de lei nº 463/2016, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências”.

DP/GAB:

O Projeto de lei 463/2016 é similar ao projeto de lei nº 545/2015, na qual foi proposto o VETO TOTAL à propositura.

A gravação e armazenamento de imagens estão previstos nos Editais de Concorrência nºs 001/15, 002/15 e 003/15 – SMT/GAB.

Está previsto nos Editais que os investimentos serão de responsabilidade dos operadores, mas a remuneração proposta deverá suportar tais investimentos.

1 : As ações de fiscalização geradas pelo projeto podem ser efetuadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição de Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual a estimativa do impacto orçamentário da propositura:

A estimativa de remuneração dos operadores pelos investimentos em unidades de processamento de dados, câmeras nos ônibus, terminais e storage de imagens é de R\$ 36,3 milhões/mês¹ se considerarmos a implantação da tecnologia desde o início das novas concessões, e de R\$ 30,3 milhões para implantação conforme cronograma previsto nos Editais.

Ressalte-se ainda que nesses valores não estão considerados os custos com câmeras que gravem áudio, uma vez que não há no momento estimativa de preço de tal tecnologia para uso nos transportes. Segundo a DG/STI, os Editais prevêem a comunicação de áudio do veículo com o Centro de Controle, mas no caso de acionamento do botão de emergência dos equipamentos de monitoramento.

¹ Considera a metodologia adotada nos Editais SMT/GAB nºs 001/15, 002/15 e 003/15 SMT/GAB, fluxo de caixa de 20 anos a preços de maio de 2015, com TIR de 9,85% a.a.; investimentos de R\$ 167.923.295, sendo R\$ 76.961.734 em câmeras nos veículos e Unidades de Processamento de Dados (frota atual de 14.470 veículos), R\$ 19.000.000 em câmeras nos 28 terminais, e R\$ 1.000.000 em storage de imagens, investimentos elevados a cada 10 anos; despesas de manutenção de R\$ 62,48 ao mês, por equipamento de monitoramento a partir do terceiro ano de investimento.

2: Já existe previsão de instalação de sistema de monitoramento, nos termos propostos neste projeto? Em caso afirmativo, qual o custo de implantação e a repercussão sobre a tarifa e sobre o subsídio:

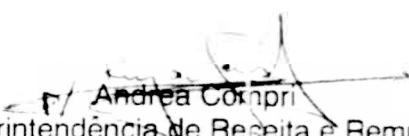
Existe previsão, não exatamente nos termos propostos no projeto, conforme informado na resposta 1 dessa manifestação.

No tocante à repercussão sobre a tarifa básica, a antecipação implantação do sistema de monitoramento previsto para o início do Edital representa um impacto de R\$ 0.0293, ao passo que se implantado de acordo com o cronograma previsto no Edital o impacto é de R\$ 0.0244.

3: Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Esta área técnica é favorável a proposta de VETO TOTAL da lei, uma vez que os editais de licitação em curso já prevêem a gravação e transmissão das imagens e comunicação de áudio; além disso, um sistema exclusivo de segurança que inclua ainda a gravação de áudio pode resultar em aumentos da despesa pública de difícil estimativa.

Em 19 de julho de 2018.


Andrea Cornprij
Superintendência de Receita e Remuneração – DG/SRF

De acordo:


Sandro A. Cuoghi
Diretoria de Gestão Econômico-Financeira - DG

² Considera 103.152.777 passageiros equivalentes mês, conforme apresentado na planilha tarifária de dezembro de 2017.

Do SEI 6010.2018/0000842-3
Registro SPTrans: PI 2018/1437

Interessado: Casa Civil -- ATL II -- Assessoria Técnico -- Legislativa II -- Procuradora Assessora
-- Dra Simone F. Mattar

Assunto: Solicita análise e manifestação conclusiva, bem como resposta as indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências".

DP/GAB

Sr. Albino Silva da Rocha

Em relação ao Projeto de Lei nº 463/2016, informamos que no Edital de Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Público, em seu Anexo 7, Capítulo 2.2.6 (Circuito Fechado de TV), prevê a instalação de equipamentos de CFTV nos ônibus do Sistema de Transporte Público da Cidade de São Paulo, com especificações técnicas e capacidade, como tempo de gravação, transmissão online de imagens e captação de áudio ambiente pelo microfone do terminal de dados através do acionamento do botão de emergência conforme item 2.2.4 via comunicação 3G.

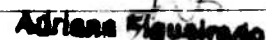
Por tanto, acreditamos que o Edital de Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Público exige meios suficientes para atender aos requisitos de segurança.

Em 18 de julho de 2018.

Alberto N. Ohnuki Junior
Gerente de Sistemas Operacionais e Corporativos

De Acordo:


Sandro A. Cuoghi
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração


Adriana Figueredo
Ass. 102.001-9
SPTrans

Do SEI 6010.2018/0000842-3
SPTrans PI 2018/1437

Interessado: Casa Civil – ATL II – Assessoria Técnico Legislativa II – Procuradora Assessora – Dra Simone F. Mattar

Assunto: Solicita análise e manifestação conclusiva, bem como resposta as indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do Vereador Arselino Tato, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Sr. Albino Silva da Rocha
DP/GAB

Segue manifestação da DG-STI em complemento a manifestação da Gerência de Sistemas Operacionais e Corporativos (fl.13)

A licitação para a Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, publicada em 24/04/2018, prevê que todos os ônibus possuirão de 2 a 8 câmeras (dependendo da capacidade do veículo) de alta resolução (1280 x 720) que gravarão, de forma contínua, as imagens durante todo o período de operação.

Essas imagens serão descarregadas diariamente nas garagens e transmitidas para uma Central, que poderá realizar buscas de acordo com vários parâmetros.

As transmissões online (em tempo real) serão realizadas apenas na ocorrência de eventos atípicos, os quais serão definidos pelo Centro Operacional (COP) da SPTrans.

Não há previsão para a transmissão online simultânea de todos os veículos por todo o tempo de operação.

A razão dessa decisão teve por base os seguintes fatores:

1) O custo de telefonia celular, para transmitir em tempo real imagens em alta resolução dos cerca de 14.500 ônibus, por todo o tempo operacional, geraria custos adicionais de R\$ 20 a 30 milhões por ano.

2) Para efeito de fiscalização e controle da operação não há necessidade da transmissão online (em tempo real) por todo o tempo. Essa transmissão se dará apenas quando da ocorrência de eventos específicos que serão caracterizados pela área de operação da SPTrans.

3) Portanto, o projeto de Lei nº 463/2016, deve levar em conta esses estudos realizados pela SPTrans, que conduzem a uma solução mais econômica, sem prejuízo dos requisitos de fiscalização e segurança, na utilização das câmeras que serão instaladas em todos os ônibus, conforme especificações, quantidades e cronograma previstos no Edital de Concessão em trâmite.

Em 18 de julho de 2018.


Fernando A. Farias
Superintendente de Tecnologia da Informação


Vladimir Martins
Gerente de Operações e Segurança
DG-STI/GOS

De Acordo


Sandro Augusto Quaghi
Secretário de Gestão da Receita
Assessoria de Planejamento e DG



SPTrans

Folha de informação nº 18

Do PI nº 2018/1437
SEI 6010.2018/000843-3

em 24/07/2016

(a) André Luiz Hally S. Rodrigues
Prontuário 123.893-0
SPTrans

Interessado: Casa Civil – ATL II – Assessoria Técnico-Legislativa II – Procuradora Assessora – Dra. Simone Mattar.

Assunto: Solicita análise e manifestação conclusiva, bem como resposta às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sobre o Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do vereador Arselino Tatto, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências".

DP/SJU
Sra. Superintendente Jurídica

Trata o presente de solicitação da Câmara Municipal de São Paulo, por meio do Ofício SGP nº 322/2018 subscrito pela Presidência daquela casa, endereçada ao Chefe do Poder Executivo para que forneça informações a respeito do Projeto de Lei nº 463/2016, de autoria do Legislativo, o qual tem propositura similar ao PL nº 545/2015. As questões formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento encontram-se em fl. 02.

A cópia do referido Projeto de Lei foi juntada em fl. 03, seguida pela sua justificativa à fl. 04. O Parecer nº 1323/2017 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com a apresentação de Substitutivo ao PL em comento. A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Governo Municipal – SGM/ATL fez seguir (fl. 07) o expediente para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT para que esta se pronunciasse sobre a matéria, conforme visto no Encaminhamento PREF/CASA CIVIL ATL II nº 9557467. Em seguida, este foi direcionado para a São Paulo Transporte S.A. – SPTrans (fl. 08), por meio da Informação SMT/GAB nº 9566883 com prazo de retorno para 17/07/2018.

Tendo sido recebido este PI pela Superintendência Jurídica – DP/SJU somente na data de 23 de julho do corrente ano, tem-se que - nos termos do **item III.3** e subitens da **Norma e Procedimentos AD.SM.04** – esta área encontra-se eximida de se pronunciar, tendo em vista ter inexistido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para análise do feito. No entanto, a título de colaboração, são pertinentes as considerações ultraperfilhadas.

Pronunciou-se a respeito, em fl. 10, a Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial – DO/SEM, com o aval da Diretoria de Operações – DO, afirmando haver previsão, no atual Edital de Licitação para concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros na Cidade de São Paulo, da implantação do equipamento consignado no PL nº 463/2016, e indicando que os quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento da CMSP seriam de competência da Superintendência de Tecnologia da Informação – DG/STI respondê-los.



SPTrans

André Luiz Halley S. Rodrigues
Prontuário 123.893-0
SPTrans

Folha de informação nº 19

Foi exarada manifestação pela Superintendência de Receita e Remuneração – SG/SRR às fls. 11/12, com o endosso da Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração – DG, abordando os itens apresentados pela retrodita Comissão e concluindo pelo **veto total**.

Contribuiu para a instrução processual a Gerência de Sistemas Operacionais e Corporativos – DG/GOC em fl. 13, também com a concordância de DG, dando maior detalhamento da previsão editalícia.

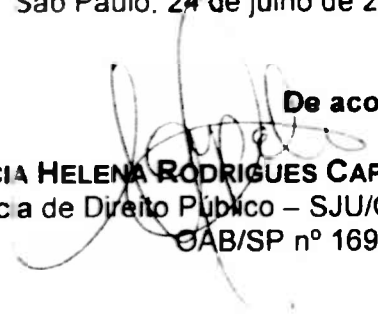
Por fim, arrematou a Superintendência de Tecnologia de Informação – DG/STI à fl. 15, com a concordância de DG, fornecendo informações sobre a metodologia de transmissão e armazenamento de imagens, além da quantidade de câmeras previstas no Edital já mencionado.

Assim, é-se do opinamento de que os 3 questionamentos apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento em fl. 02 – nos limites de competência da São Paulo Transporte S.A. – foram respondidos, isto é, que a estimativa de gastos caso a propositura fosse implementada é de 30,3 a 36,3 milhões de reais ao ano, o que impactaria de R\$ 0,0244 a R\$ 0,293 no valor da tarifa paga pelo usuário de ônibus, sendo que a área de receita e remuneração desta estatal manifestou-se conclusivamente pelo veto total ao Projeto de Lei sob análise. Além disso, as demais áreas discorreram sobre a previsão editalícia sobre os equipamentos embarcados com a finalidade pretendida pelo PL.

Diante do exposto, tendo em vista as informações carreadas a este PI, consideramos respondida a solicitação oriunda da Câmara Municipal de São Paulo nos termos da **Norma e Procedimentos AD.SM.04**, razão pela qual podem seguir para a SMT.

São Paulo, 24 de julho de 2018.

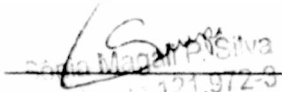

ANDRÉ LUIZ HALLEY SILVA RODRIGUES
DP/SJU
Prontuário nº 123.893-0

De acordo.

LUCIA HELENA RODRIGUES CAPELA
Gerência de Direito Público – SJU/GDP
OAB/SP nº 169.607

Do PI 2018/1437
(SEI 6010.2018/0000842-3)

em 25/07/2018

(a)


Simone F. Mattar
121.972-9

Interessado: Casa Civil – ATL II – Assessoria Técnico-Legislativa II – Procuradora
Assessora – Dra. Simone F. Mattar

Assunto: Solicita análise e manifestação conclusiva, bem como resposta às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal sobre o **Projeto de Lei nº 463/2016**, de autoria do vereador Arselino Tatto, que "Dispõe sobre a instalações de câmaras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e dá outras providências".

PRAZO DP/GAB: URGENTE

Sr. Albino Silva da Rocha
DP/GAB

Encaminho nos termos do item III.3 da Norma e Procedimentos AD SM.04, o presente PI com a Manifestação de lavra do Dr. André Luiz Halley Silva Rodrigues às fls. 18/19, acolhida pela Gerência de Direito Público às fls. retro, a qual acompanho.

Em, 25 de julho de 2018.


Carolina Vianna Jacob
Superintendente Jurídica
OAB/SP nº 227.438
DP/SJU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

SMT/CH GAB - Chefia de Gabinete

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone:

Informação SMT/CH GAB Nº 9914406

São Paulo, 27 de julho de 2018

SMT.AJ

Sr. Assessor Chefe

João Batista da Silva

Encaminhado para análise e manifestação.

MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO

Chefe de Gabinete - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Lopes Victorino, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2018, às 17:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9914406** e o código CRC **DF207F2F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Parecer SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 10065274

SMT.GAB

Sr. Secretário,

Trata-se do Projeto de Lei nº 463/16, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e da outras providências.

Não obstante o respeitável intuito do nobre Vereador, o projeto de lei sob análise não pode prosperar.

As disposições do Projeto de Lei foram devidamente analisadas pela SPTrans, por meio das manifestações técnicas e jurídicas, opinando pelo veto total ao Projeto em comento. (9910034, 9910050, 9910068 e 9910077)

Diante do exposto e da manifestação da SPTRANS, a qual corroboramos, nada temos a acrescentar, e na oportunidade, sugerimos o encaminhamento do presente à Casa Civil.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT

OAB/SP 236.229

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município – OAB/SP 128.976

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessor Jurídico**, em 02/08/2018, às 17:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 02/08/2018, às 17:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10065274** e o código CRC **AEAC6274**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Despacho

Interessado: Casa Civil/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 463/16, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo e da outras providências.

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Diante dos pareceres da SPTrans e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, restituo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte -SMT



Documento assinado eletronicamente por **João Octaviano Machado Neto, Secretário**, em 17/08/2018, às 18:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10065525** e o código CRC **8A66F420**.